

MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL**COBERTURA POR AUSÊNCIA - EXCETO FÉRIAS**

Os itens que contemplam o módulo 4 serão formados pelo provável desembolso que a Contratada realizará exclusivamente pelo custo da cobertura/reposição do colaborador substituto (volante/ferista), quando o residente alocado na prestação de serviço (exclusivo) estiver ausente.

Nesse mesmo sentido o [Estudo SEGES](#) (pg. 24 - vigilantes SC) propõe que os valores informados neste módulo correspondam aos dias prováveis de reposição, vejamos:

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500	100,00%	2,5000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	69,86%	0,0427
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0355
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0325	20	50%	0,3250	69,86%	0,4541
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2475	69,86%	0,3459
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0014	100,00%	0,0014

Extraí-se da tabela acima que o **índice de ausência** é calculado pela probabilidade de incidência multiplicado pela duração (dias) da ausência, e também multiplicado pela proporção da ausência ocorrer em dias de trabalho (afetados). Contudo, aquele estudo não informa o parâmetro utilizado para selecionar a proporção integral (100%: afetado apenas dias úteis de trabalho) ou parcial (50% ou 69,86%: afeta dias trabalhados e não trabalhados).

Consolidando outros estudos, para os demais custos necessários para substituição, no posto de trabalho, do profissional em caso de suas ausências legais, vê-se os seguintes dados:

Tipo de ausência\Fonte	Estudo SEGES (adaptado, sem proporção de dias afetados)	SINAPI	Nelca	Acórdãos TCU, e outros	MPU
Substituto - Cobertura ausência por doenças	1,38% [(5 / 30) / 12]	0,13% [(3,35% x 15) / 30 / 12]	0,83% [(3 / 30) / 12]	1,66% [(5,63 / 30) / 12]	0,02% [(15/30)/12 x 0,44%]
Substituto - Cobertura Acidente de trabalho	0,38% [(1,383 / 30) / 12]	0,10% [(2,26% x 15) / 30 / 12]	0,03% [(15 / 30) / 12 * 0,0078]	0,27% [(0,91 / 30) / 12]	
Substituto - Cobertura	0,38% [(1,3892 / 30) / 12]	0,55% [(2 / 30) / 12]	0,28% [(1 / 30) / 12]	0,28%	

Ausências Legais			12]	Acórdão TCU 6771/2009	
Substituto - Cobertura Licença-Paternidade	0,18% [(0,65 / 30) / 12]	0,06% [(5*92,44%*77,42%*6,45%) / 30 / 12]	0,02% [(5 / 30) / 12 * 0,015]	0,02% Acórdão 6.771/2009-TCU	0,07% [(20/30)/12 x 1,416% x 86,46%]
Afastamento Maternidade	0,14% [(0,5052 / 30) / 12]	0,02% [(5,54% x 7,56% x 83,16% x (120/365,25) x (30 + 30 + 10)) / 30 / 12]	0,66% [(4 / 12) * 0,02] (≠ base de cálculo)	0,03% Acórdão 6.771/2009-TCU	0,14% [(180/30)/12 x 1,416% x 54,78% x 36,80%]

Observação: Os percentuais acima não distinguem tipo de serviço e jornada de trabalho.

Como se melhor extrai dos dados acima, além da leitura desses cadernos, alguns cálculos incluem descontos e outros dados daquele tipo de ausência. Conforme já mencionado anteriormente, este SubMódulo deve comportar SOMENTE os custos da reposição, ou seja, não devem estar previstos nas bases de cálculos dessas rubricas valores e índices que não estejam diretamente ligado a seguinte pergunta: **Qual a quantidade de faltas do colaborador no período apurado, para aquele tipo de ausência?**

Ao responder a pergunta acima, o licitante deverá contemplar também em sua proposta os custos com a cobertura do residente por **faltas injustificáveis**. Nota-se que independentemente se a falta foi ou não justificada, a empresa ainda terá o custo de reposição, sob pena de penalidade for deixar um posto descoberto. Quanto a esse tema, temos que outro questionamento a ser feito: a Contratada tem custos ao realizar a cobertura (substituição por volante) quando algum colaborador residente falta sem justificativa? Evidente que sim! A falta injustificada do colaborador residente deve ter outro mecanismo de redução da proposta, seja no IMR, seja na própria planilha de custos, desde que não implique nos cálculos que a licitante terá com os custos da cobertura de profissional.

A fim de estimar o percentual acima a ser utilizado na Formação de Preços, foram consultados os processos de pagamento do Contrato 12/2020-SR/PF/SC (08490.009245/2019-58), de Abril/2021 a Março/2022, sendo possível calcular um percentual de 0,08% de faltas injustificadas no período, através dos seguinte dados: Período apurado = 12 meses (252 dias úteis); Média de colaboradores = 20; Faltas injustificadas apuradas = 4. Assim, temos que a quantidade média de ausência injustificada é de 0,2 dia (20 ÷ 4) em 12 meses.

Vale ressaltar que a licitante, na fase de aceitação da proposta, poderá alterar todos esses índices conforme seu histórico de faltas. Neste caso, deve o responsável conferir aquele histórico através da seguinte cálculo: [Quantidade de faltas ÷ quantidade de dias úteis do período apurado]. A título de exemplificação, quando do gozo de férias, teríamos 8,33% [~21 (faltas por férias) ÷ ~252 (dias úteis no ano)]

Ressalta-se que as estatísticas de ausência acima não são influenciadas pela vigência do contrato, pois a base daqueles cálculos são o próprio período da pesquisa. **Assim, sugere-se, compilando as melhores práticas das metodologias acima, utilizar a seguinte modelagem:**

Base de Cálculo do Custo do Substituto - exceto férias	Remuneração	220	R\$	1.000,00
	Férias acrescido do terço consitucional + 13º	19,44%	R\$	194,44
	Incidência do Submódulo 2.2	36,80%	R\$	439,56
	Benefícios diários e mensais	67,76%	R\$	677,64
	Custo com a rescisão do ferista/volante	4,19%	R\$	41,95
Total da BCCS		235,36%	R\$	2.353,59
4.2	Demais Ausências	%	Valor (R\$)	
A	Substituto - Cobertura ausência por doenças	1,66%	R\$	39,07
B	Substituto - Cobertura Acidente de trabalho	0,27%	R\$	6,35
C	Substituto - Cobertura Ausências Legais	0,28%	R\$	6,59
D	Substituto - Cobertura Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,47
E	Substituto - Cobertura Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,71
F	Substituto - Cobertura para Faltas Injustificáveis	1,35%	R\$	31,77
Subtotal - Custo dos Substitutos		3,61%	R\$	84,96

Observação: O valor do percentual informado multiplicado por 252 representa a quantidade de faltas.

Tipo da Ausência	Quantidade Média de Ausência - QMA	Fórmula [QMA ÷ 252 (~21 dias úteis x 12 meses)]
Substituto - Cobertura ausência por doenças	5 dias (Estudo SEGES - adaptado)	5 ÷ 252 = 1,98%
Substituto - Cobertura Acidente de trabalho	1,383 dia (Estudo SEGES - adaptado)	1,383 ÷ 252 = 0,55%
Substituto - Cobertura	1,3892 dia (Estudo	1,3892 ÷ 252 = 0,55%

Ausências Legais	SEGES -adaptado)	
Substituto - Cobertura Licença-Paternidade	0,65 dia (Estudo SEGES -adaptado)	$0,65 \div 252 = 0,26\%$
Substituto - Cobertura Afastamento Maternidade	0,5052 dia (Estudo SEGES -adaptado)	$0,5052 \div 252 = 0,20\%$
Substituto - Cobertura para Faltas Injustificáveis	0,2 ¹ dia (Contrato 12/2020-SR/PF/SC)	$0,2 \div 252 = 0,08\%$

O responsável pela Formação de Custos deverá adequar tão somente a *Quantidade Média de Ausência - QMA*, conforme sua necessidade.

DESCONTOS POR AUSÊNCIA DO COLABORADOR

Descontos das ausências		Σ %	Valor (R\$)
Descontos das ausências do colaborador residente	Módulo 1 - Remuneração (Ausência F)	0,08%	-R\$ 0,80
	Módulo 1 - Descanso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ -
	Módulo 2.1 - Férias acrescido do terço consitucional + 13º	0,00%	R\$ -
	Módulo 2.3.A - Vale Transporte (Ausências A a F)	3,62%	-R\$ 4,49
	Módulo 2.3.B - Vale Alimentação (Ausências A a F)	3,62%	-R\$ 16,80
	Módulo 2.B.C~ - Outros benefícios do SubMódulo 2.3 (Ausência F)	0,08%	-R\$ 0,06
	Módulo 2.2 (exceto FGTS) - Encargos sobre salário-maternidade (Ausência E)	0,20%	-R\$ 0,63
	Módulo 2.2 - Encargos (Ausência F)	0,08%	-R\$ 0,35
Desconto total sobre as ausências		-2,31%	-R\$ 23,13

As faltas podem se dividir em três categorias diferentes: faltas injustificadas; faltas justificadas, porém não abonadas (política da empresa) e; faltas justificadas e abonadas por lei, contrato ou interesse do empregador ([Dutkevicz de 2004](#)). Sabe-se que em razão de algumas ausência citadas anteriormente, o empregador procederá alguns descontos na folha de pagamento do colaborador e/ou deixará de calcular a incidência de contribuições previdenciárias.

Independentemente do tipo da ausência, deve-se descontar o Vale-transporte e Vale Alimentação do colaborador, além dos demais benefícios do SubMódulo 2.3, salvo condição expressa na Convenção Coletiva ou a critério da empresa (podendo ser alterada na fase de aceitação da proposta).

Quanto ao auxílio-doença/acidente, registra-se, que a Contratada é responsável pelo pagamento dos primeiros 15 dias a partir da data do acidente e, após essa data, a indenização será paga integralmente pelo INSS ao colaborador. Sobre a formação de preços desses auxílios, a *Quantidade Média de Ausência* por doença e acidente (5 dias + 1,383 dia) já contempla todos os 15 dias corridos ocorridos custeados pela contratada, não havendo custos a serem acrescidos na Planilha.

Também, com a recente [decisão do STF \(RE 576967\)](#), sobre o salário-maternidade não deve mais incidir o INSS patronal, além da contribuição ao RAT e demais contribuições de terceiros, previstos na Planilha de Custos. Nesse sentido, deve-se descontar, na mesma proporção da probabilidade da ocorrência daquela ausência, a rubrica do Submódulo 2.2 na Formação de Preços, exceto FGTS.

Por fim, quando da falta injustificada do colaborador, a Contratada realizará os devidos descontos do próprio colaborador. Nesses descontos estão inclusos:

- Salário-base, descontado na mesma proporção da probabilidade da ocorrência das faltas injustificadas.
- Descanso Semanal Remunerado, caso previsto, descontado na mesma proporção da probabilidade da ocorrência das faltas injustificadas.
- Férias (vide Art. 130 da CLT): Considerando que a QMA de faltas injustificadas estimada neste caderno foi de 0,2 dias em 12 meses (1 período aquisitivo), restando abaixo de 6 faltas, não se computará desconto de férias na Formação de Preços.
- 13º: Segundo a Lei 4090/62 e o Decreto 57.155/65 que regulamentam o pagamento de 13º, somente haverá desconto quando restar menos de 15 dias trabalhados no mês apurado. Diante dos motivos já citados acima, não se computará desconto de 13º salário na Formação de Preços.
- Submódulo 2.2: Conforme [doutrina](#), quando há faltas não justificadas, a base de calculo do INSS e FGTS será apurada descontando-as do salário bruto. Assim, deve-se descontar todo o Submódulo 2.2, na mesma proporção da probabilidade da ocorrência das faltas injustificadas.